-L E I Nº 1.728, DE 10.06.1987

-Fixa horário de funcionamento das agências bancárias-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - As agências de estabelecimentos bancários, localizadas neste Município, terão, a partir de 1º de julho de 1987, o seguinte horário de atendimento ao público: início às 10:00 horas e encerramento às 16:30 horas.

Artigo 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem o horário fixado pelo artigo anterior, ficam sujeitos ao pagamento de multa equivalente a dez M.V.R. - Maior Valor de Referência.

Parágrafo único - A multa fixada por este artigo será cobrada dia a dia, até que sejam cumpridas as disposições do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 10 de junho de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de junho de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS